



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PROVIMENTO CRE Nº 1/2019 TRE/CRE/CJA/AT

Dispõe sobre as instruções disciplinadoras para a realização de revisão de eleitorado, aprovada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul, nos municípios de Aral Moreira (19ª Zona Eleitoral) e Três Lagoas (9ª e 51ª Zonas Eleitorais), desta circunscrição, com vistas à atualização do cadastro eleitoral e coleta de dados biométricos, e dá outras providências.

Considerando o disposto nos arts. 58 a 76 da Resolução TSE n. 21.538/2003, bem como em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução TSE n. 23.440/2015, ambas alteradas pela Resolução TSE n. 23.518/2017 e, ainda, no Provimento n. 1/2019, da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral;

Considerando o Provimento n. 3/2019-CGE que aprovou a relação de localidades a serem submetidas à revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos, pertinente ao Programa de Identificação Biométrica 2019/2020;

Considerando o disposto no arts. 1º, 2º, 3º, 27 e 29 da Resolução TRE/MS n. 651/2019, em vista da necessidade de regulamentar os trabalhos de revisão de eleitorado nos municípios previamente aprovados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar revisão de eleitorado, com coleta de dados biométricos, nos municípios de Aral Moreira (19ª Zona Eleitoral) e Três Lagoas (9ª e 51ª Zonas Eleitorais), com observância do disposto nas normas supramencionadas e das que vierem a ser subsidiariamente expedidas por esta Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 2.º As revisões aludidas no artigo anterior serão realizadas no período compreendido entre os dias 3.6 a 8.10.2019, observados os calendários constantes dos anexos, e será obrigatória a todos os eleitores em situação regular ou liberada no cadastro eleitoral, inscritos no município ou para ele movimentados de 1º.01.1986 até o dia anterior ao início dos trabalhos de revisão na respectiva localidade.

Art. 3.º A revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos será coordenada pelos Juízos da 19ª e 51ª Zonas Eleitorais, que farão publicar edital, no DJEMS, com antecedência mínima de cinco dias do início do processo revisional, para dar conhecimento da revisão aos eleitores do município.

Parágrafo único. Os requisitos constantes do edital mencionado no *caput*, a comprovação de identidade, domicílio eleitoral e demais procedimentos do processo revisional, obedecerão os termos da resolução TRE/MS n. 651/2019.

Art. 4.º A revisão será fiscalizada pelo representante do Ministério Público

que officiar perante os Juízos 19ª e 51ª Zonas Eleitorais.

Art. 5.º A Corregedoria Regional Eleitoral expedirá os demais normativos e instruções que se fizerem necessários para regulamentar os trabalhos de revisão.

Art. 6.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 7.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 3 de maio de 2019.

Desembargador DIVONCIR SCHEREINER MARAN

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Anexo I – Calendário – Revisão Eleitoral

19ª Zona Eleitoral de Ponta Porã

10.6.2019	Data o início dos trabalhos de revisão em Aral Moreira (19ª Zona Eleitoral)
24.7.2019	Último dia para o eleitor comparecer à revisão em Aral Moreira (19ª Zona Eleitoral)
29.7.2019	Prazo final para transmissão, pela zona eleitoral, dos RAEs recebidos.
6.8.2019	Prazo final para a prolação da sentença pelo juiz eleitoral e publicação no DJEMS.
9.8.2019	Prazo final para recurso.
13.8.2019	Prazo final para a remessa dos autos à Corregedoria Regional Eleitoral.
3.9.2019	Data-limite para a homologação dos procedimentos de revisão pelo Tribunal Regional.
9.9.2019	Último dia para a atualização dos códigos de ASE 469 no cadastro eleitoral.

Anexo II – Calendário – Revisão Eleitoral

9ª e 51ª Zonas Eleitorais de Três Lagoas

3.6.2019	Data o início dos trabalhos de revisão em Três Lagoas (9ª e 51ª Zonas Eleitorais)
8.10.2019	Último dia para o eleitor comparecer à revisão em Três Lagoas (9ª e 51ª Zonas Eleitorais)
14.10.2019	Prazo final para transmissão, pela zona eleitoral, dos RAEs recebidos.
24.10.2019	Prazo final para a prolação da sentença pelo juiz eleitoral e publicação no DJEMS.
28.10.2019	Prazo final para recurso.
4.11.2019	Prazo final para a remessa dos autos à Corregedoria Regional Eleitoral.
25.11.2019	Data-limite para a homologação dos procedimentos de revisão pelo Tribunal Regional.
2.12.2019	Último dia para a atualização dos códigos de ASE 469 no cadastro eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **DIVONCIR SCHREINER MARAN, Corregedor Regional Eleitoral**, em 06/05/2019, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0650919** e o código CRC **0A6AE9C2**.